



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
PROVIMENTO CRE Nº 3 - TRE-AL/CRE/SOIC

Altera a redação do art. 1º do Provimento CRE/AL nº 5/2021, que dispõe sobre a implantação e utilização do Sistema PJeCor, para o processamento de informações e atos administrativos no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Klever Rêgo Loureiro, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, incisos II e X, da Resolução TSE nº 7.651/64 e artigos constantes do Capítulo V, do Título I, da Resolução TRE/AL nº 15.933, de 26 de novembro de 2018 (Regimento Interno do TRE/AL),

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral - CGE;

CONSIDERANDO que o Provimento CGE nº 1, de 22 de fevereiro de 2023, em seu art. 1º, § 2º, desobriga a instauração, no PJeCor, de procedimentos de natureza disciplinar em que se apure conduta de servidora ou servidor; e

CONSIDERANDO que a prática tem demonstrado que o fluxos disponíveis no PJeCor causam entraves aos trabalhos das comissões processantes, tendo em vista o seu engessamento para o trâmite entre unidades,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Provimento CRE/AL nº 5, de 4 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar a implantação e obrigatoriedade de uso do Sistema Processo Judicial Eletrônico para Corregedorias (PJeCor), do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, para a produção, registro, controle e tramitação de procedimentos de natureza disciplinar contra magistradas e magistrados.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral